





LEI Nº 1.164/2023

Institui o "Programa em dia com o Município".

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "Programa em dia com o Município".

Art. 2º O "Programa em dia com o Município" consiste em Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único. Não estão abrangidos pelo presente programa os débitos cujo fato gerador tenham ocorrido no ano de 2022.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo municipal desenvolver todas as ações necessárias para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, podendo editar Decreto ou outro instrumento pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri 06 de Julho de 2023.

Edmir Geraldo Silva Prefeito Municipal

Publicado no **mural da prefeitura**

MINDURI - MG 06 107 /2023